



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

EDITAL

PROCESSO 2025-9WGW1

ID CidadES: 2026.071E0700001.01.0017

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

1 – PREÂMBULO:

1.1 O Município de Vargem Alta, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede à Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, através do Leiloeiro Administrativo, nomeado através da Portaria nº 267/2025, torna público o edital de licitação na modalidade **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE**, para a **CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO NÃO MOBILIADO, A TÍTULO ONEROSO DE 01 ÁREA PARA INSTALAÇÃO DE CONTAINER, LOCALIZADA NA PRAÇA ALBERTO DO CARMO DEVIDAMENTE INDIVIDUALIZADA**, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 **DATA DE ABERTURA:** 15 de junho de 2026, às 13:00 (treze) horas

1.3 **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://portaldecompraspublicas.com.br>

1.4 **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas através do e-mail contratovargemalta@gmail.com

2 – DO OBJETO:

2.1 O presente Leilão Administrativo tem por objeto a **CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO NÃO MOBILIADO, A TÍTULO ONEROSO DE 01 ÁREA PARA INSTALAÇÃO DE CONTAINER, LOCALIZADA NA PRAÇA ALBERTO DO CARMO DEVIDAMENTE INDIVIDUALIZADA**, conforme descrição e preços mínimos de arrematação constantes no Termo de Referência que integra o ANEXO II deste Edital.

2.2 Os Lotes foram previamente avaliados pela Administração e os Preços Mínimos de Arrematação fixados estão apresentados no Termo de Referência que integra o ANEXO II.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação todas as pessoas físicas e jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.

3.2 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

3.2.1 Foram declaradas suspensas de contratar com o Município de Vargem Alta/ES;

3.2.2 Foram declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal;

3.2.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.2.4 Agentes políticos, servidores efetivos, comissionados ou adidos externos vinculados a órgãos ou entidades integrantes da administração do Município de Vargem Alta, bem como seus parentes, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

3.3 O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta,

| Paço Administrativo João Bosco Dias |

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

Telefone: (28) 99962-6643



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

independentemente do resultado do procedimento licitatório.

3.4 A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus respectivos anexos.

4 – DO PROCEDIMENTO:

4.1 O Leilão será realizado via sistema eletrônico por meio da INTERNET, em sessão pública, denominado Leilão Eletrônico e mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

4.2 O Leilão Eletrônico será realizado através da utilização do Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico <https://portaldecompraspublicas.com.br>.

4.3 Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Administração, denominado “Leiloeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do Leilão Eletrônico.

5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO:

5.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Leilão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br, na aba "CADASTRE-SE", selecionando a opção "PARTICIPANTE/LEILÃO" e preenchendo todos os dados solicitados para finalizar o cadastro.

5.2 Os dados para cadastro exigidos são os que seguem, conforme item 3.1 do regulamento do Portal de Compras Públicas que pode ser acessado em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/regulamento/102>:

Dados para cadastro de pessoa física:

- Comprovante de Residência
- CPF
- RG

Dados para cadastro de pessoa jurídica:

- Cartão CNPJ
- Contrato Social
- CPF do Responsável (procurador ou representante legal)
- RG do Responsável
- Inscrição Estadual
- Inscrição Municipal
- Procuração (caso não seja representante legal)

5.3 Para efetivação do cadastro, o interessado deverá enviar os documentos acima elencados, física ou eletronicamente, para o endereço abaixo, ou com autenticação eletrônica, de acordo com as orientações fornecidas no portal e no e-mail de confirmação de cadastramento, para fins de homologação: E-mail: fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br

Endereço: Central de Atendimento da ECUSTOMIZE SIA trecho 17 Rua 20 Lote 90 - Setor de Indústrias, Brasília/DF, CEP: 71200-256 Telefone para suporte em Porto Alegre: 3003-5455

5.3.1 Dúvidas acerca do cadastro junto ao Portal de Compras Públicas deverão ser direcionadas ao próprio provedor do sistema a partir do e-mail e telefone acima indicados.

5.4 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer leilão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa justificada do Portal de Compras Públicas.

| Paço Administrativo João Bosco Dias |

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

Telefone: (28) 99962-6643



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

5.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso, em quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Leilão Eletrônico.

5.7 A participação no Leilão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data, horário e limites estabelecidos.

5.8 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.9 Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Leilão, bem como as mensagens disponibilizadas através do site, desde a data da publicação do Edital até a sua homologação, ficando a Administração isenta de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão deste.

6 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

6.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, por meio eletrônico, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**.

6.1.1 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.2 Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

6.3 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento ou impugnações apresentados fora do prazo legal.

7 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES:

7.1 Para participar do certame os licitantes deverão realizar o credenciamento conforme item 5 deste edital e registrar propostas iniciais diretamente no sistema, em cada lote de seu interesse, até o momento imediatamente anterior a data e horário estipulado para abertura das propostas.

7.2 As propostas iniciais serão recebidas até o momento imediatamente anterior a data e horário estipulado no preâmbulo deste edital, obedecendo ao horário oficial de Brasília, após terá início a sessão pública de disputa.

7.3 Somente poderão participar da etapa de disputa por lances os licitantes com propostas iniciais registradas no lote disputado.

7.4 O encaminhamento de proposta inicial pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.5 Na data e horário estabelecidos no preâmbulo do Edital, o Leiloeiro realizará a abertura das propostas iniciais e dará início à etapa competitiva da licitação.

7.6 O sistema do leilão eletrônico ordenará as propostas iniciais adotando como critérios de desempate o maior valor e a data e hora mais antiga de registro no sistema.

7.7 Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado, pelo sistema, de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

| Paço Administrativo João Bosco Dias |

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

Telefone: (28) 99962-6643



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

7.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração estipulada pelo leiloeiro no Portal de Compras, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Caso não sejam apresentados lances para o lote, será verificada a ordem de classificação das propostas iniciais, conforme item 7.6 deste edital, podendo ser declarado arrematante o proponente melhor classificado, mediante confirmação do valor da proposta pelo licitante via "Chat" do sistema.

7.14 Conhecido o licitante arrematante do Lote, o Leiloeiro procederá à análise das condições de participação do mesmo no certame, podendo requisitar via sistema os documentos comprobatórios.

7.14.1 Caso o vencedor de disputa seja inabilitado por não atender aos requisitos de participação disciplinados no item 3 do edital, poderá ser declarado novo arrematante do lote, obedecida a ordem de classificação que deverá, obrigatoriamente, eleger o maior lance ofertado pelo novo arrematante.

7.15 Para fins de declaração de arrematante do lote sem lances ou novo arrematante do lote, o proponente melhor classificado será questionado, via "Chat" de comunicação do sistema, quanto ao seu interesse em manter a proposta ou lance.

7.16 No caso de desconexão com o Leiloeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Leiloeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.16.1 Quando a desconexão persistir, a sessão do Leilão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através do "Chat" de troca de mensagens, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.17 O Leiloeiro poderá prorrogar o prazo para recebimento de propostas iniciais e data para início da disputa dos lotes do Leilão Eletrônico, iniciando a sessão de disputa do lote em novo dia e horário.

7.17.1 Em caso de prorrogação, o novo dia e horário para continuidade da disputa será informado aos licitantes na página de informações dos lotes do leilão eletrônico e através do "Chat" de troca de mensagens do sistema eletrônico.

7.18 Os licitantes deverão manter constante atenção às mensagens enviadas através do sistema do Leilão Eletrônico, via "Chat" de troca de mensagens, sendo vedadas quaisquer posteriores alegações de desconhecimento dos conteúdos das informações comunicadas.

8 - DOS RECURSOS:

8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, imediatamente após o término do julgamento das propostas, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

8.2 As razões recursais deverão ser enviadas, por meio de campo próprio do sistema, no prazo **de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação publicada no "Chat"** da disputa; ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.3 O recurso de que trata o item 8.2 será dirigido ao Leiloeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do processo.

| Paço Administrativo João Bosco Dias |

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

Telefone: (28) 99962-6643



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

8.4 As razões e contrarrazões de recurso ficarão à disposição dos interessados no site da realização do certame.

8.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9 – DO PAGAMENTO:

9.1 A medição do cumprimento do contrato será através do acompanhamento realizado pelo fiscal do contrato. Quanto ao pagamento, esta contratação não irá gerar custos a prefeitura.

9.2 O pagamento das guias para recolhimento dos valores referentes a outorga onerosa dos espaços concedidos será feito do seguinte modo:

9.2.1 O DAM deverá ser retirado no Setor Tributário da PMVA;

9.2.2 A Guia paga deverá ser apresentada pelo concessionário na Secretaria de Cultura e Turismo, bem como seu comprovante;

9.2.3 O Fiscal do contrato deverá manter controle mensal dos pagamentos realizados.

9.3 **Quanto a carência do primeiro pagamento da Outorga Onerosa:**

9.3.1 O prazo da carência para o primeiro pagamento da outorga onerosa será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

10 - DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO:

10.1 O município de Vargem Alta irá indicar os responsáveis pela fiscalização e gestão do acompanhamento do contrato, conforme disposto neste Edital.

10.2 Será realizado, também pelo município, a garantia dos serviços prevista no Termo de Referência, objetivando avaliar a qualidade do serviço prestado pelo fornecedor no que se refere aos prazos de entrega e velocidade de atendimento das possíveis inconformidades constatadas.

10.3 Será designado (a) o (a) servidor (a) Fabio Henrique Dalecrode – Mat. 00062 (titular) e João Henrique Bastianello Favero – Mat. 010732 (suplente) para a fiscalização do contrato a ser firmado com a empresa vencedora, nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

11 - DAS SANÇÕES

11.1 O descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes neste Edital ensejará na aplicação de sanções conforme art. 156 da Lei nº 14.133/21.

12 - DO REAJUSTE DOS VALORES DA CONCESSÃO

12.1 Os valores de outorga onerosa sofreram reajuste a cada 12 (doze) meses tendo como referência o índice IGP-M calculado pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas (FGV IBRE), sendo que os primeiros serão contados a partir da avaliação mercadológica (Art. 25, §7º da Lei nº 14.133/21).

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Instrumento do Contrato – Anexo III.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 As condições expressas neste edital e seus anexos são as básicas para o contrato que posteriormente será firmado e farão parte do mesmo, conforme minuta em anexo.

14.2 Todas as dúvidas deste edital, que não forem resolvidas a nível administrativo, serão dirimidas no foro da

| Paço Administrativo João Bosco Dias |

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

Telefone: (28) 99962-6643



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

Comarca de Vargem Alta, em detrimento de qualquer outro, por mais vantajoso que seja.

14.3 Os prazos previstos neste edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

I - os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

II - os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

III - nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

14.4 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

I - o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;

II - a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

14.5 A participação da empresa neste certame implica, automaticamente, na aceitação de todas as condições e obrigações previstas neste edital e seus anexos, não sendo admitida qualquer reclamação por parte dos licitantes, contra os termos do edital, após o prazo previsto para impugnações.

14.6 Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (28) 99962-6643 ou pelo e-mail contratovargemalta@gmail.com.

Vargem Alta - ES, 19 de maio de 2026.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

| Paço Administrativo João Bosco Dias |

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

Telefone: (28) 99962-6643



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico.

ETP Nº 2026

Data da Elaboração: 06/01/2026

Secretaria/servidor responsável:

- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Andressa Bachetti

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade de maior dinamização do espaço público compreendido pela Praça Alberto do Carmo uma vez que este importante equipamento localizado no centro da cidade carece de maiores cuidados e dinamismo, de modo a atender a população de forma mais segura e eficiente.

Ainda, necessário mencionar que atualmente, a Prefeitura Municipal não dispõe de recursos para utilização própria do local; bem como pretende fomentar o comércio e a economia locais a partir da iniciativa proposta, levando à maior circulação de pessoas e ao desenvolvimento local.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

A empresa CESSIONÁRIA deverá prover mão-de-obra qualificada e compatível com as tarefas relacionadas ao objeto a ser contratado, de modo a garantir a continuidade da prestação do serviço.

Além disso, a CESSIONÁRIA deverá comprovar que atende aos requisitos mínimos de habilitação econômico-financeira, jurídica e técnico operacional previstos no Edital, bem como deve manter-se habilitada durante toda a execução dos serviços.

A cessão de uso de área será de forma onerosa, ou seja, haverá a obrigação do CESSIONÁRIO realizar o pagamento pela utilização do espaço público, pagamento uso de água e energia elétrica, IPTU e taxa de lixo.

Quanto à qualificação técnica a concorrente deverá apresentar um ou mais Atestado de Capacidade Técnica, contendo no mínimo, os dados do contratante, do contratado, período de prestação dos serviços, local e quantidade de público diário atendido.

Os atestados deverão ser emitidos nos últimos 05 (cinco) anos, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços semelhantes ao objeto licitado. Não deverão ser aceitos atestados de serviços realizados em eventos esporádicos como casamentos, aniversários, formaturas, dentre outros, por não ser de característica contínua.

O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

A CESSIONÁRIA não pode manter relação de emprego/trabalho, de forma direta ou indireta, com menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e qualquer trabalho a menores.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A Praça Alberto do Carmo, localizada na sede do Município de Vargem Alta, tem o funcionamento em período integral, sendo necessária um espaço de alimentação que atenda a comunidade durante sua permanência nas dependências.

Dentre as opções para suprir a necessidade de alimentação seria a exploração direta pela a Administração Pública com tudo trata-se de uma atividade econômica que pode ser transferida para a iniciativa privada através da concessão de um espaço para tal finalidade. Esse modelo de exploração da atividade econômica já está Devidamente prevista na Lei nº 1572, de 08 de setembro de 2025, Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar concessão de uso de espaço público, destinado para exploração comercial da Praça Alberto do Carmo, localizada no centro de Vargem Alta/ES.

A experiência vivenciada nesse modelo, concessão onerosa do espaço público, mostrou se bastante positiva e viável, pois no mercado há empresa do ramo interessada em fornecimento de lanches por meio da concessão do espaço. Nas pesquisas feitas no Portal Nacional de Compras Públicas, anexo I, verifica-se que a prática de concessão de espaço público é comum nos órgãos públicos, por representar uma alternativa de baixo custo para a administração pública. Dessa forma dentre as alternativas de colocar à disposição um estabelecimento para



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

fornecimento de gênero alimentício a concessão onerosa é uma alternativa que atende o interesse da Administração.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os credenciados deverão os critérios estabelecidos pelo município, presente no ETP E TR, devendo ser respeitados como um todo.

- Da participação de ME e EPP

A participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte se enquadra ao objeto deste Projeto, uma vez que o valor a ser licitado não supera aquele previsto no inciso I, do art. 48, da Lei 123/2006 alterada pela Lei 147/2014.

- Da vedação de participação de consórcios A participação de consórcios em disputas eletrônicas tem como escopo uma ampliação das

capacidades técnica, econômico-financeira e "know-how", o que conduz para uma disputa de elevada especialização técnica. No presente caso, o objeto a ser contratado se caracteriza como obra comum. Nesse sentido, é mister mencionar o Acórdão TCU nº 2831/2012-Plenário-Ministra Relatora ANA ARRAES: "VOTO: (...) Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípua de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa."

- Não é permitido a subcontratação

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Concessão 01 espaço para a instalação de um quiosque container, a saber:

Área para instalação de Container Loja e exploração com dimensões de 24 m² Container projetado e montado para ser "container food" ou "container loja", preparado com instalações de energia, água e ar condicionado.
Espaço externo para colocar mesas e cadeiras de madeira.
Totalizando 60m²,

Características Essenciais:

- **Estrutura:** Um container de 20 pés (cerca de 6m de comprimento) de aço, com chapa de 20 para o casco e estrutura reforçada.
- **Isolamento:** Isolamento termoacústico para conforto térmico e acústico.
- **Piso:** Compensado naval ou manta vinílica, que são resistentes e fáceis de limpar.
- **Instalações Elétricas:** Rede elétrica com tomadas, pontos de iluminação e tomadas para ar-condicionado.
- **Instalações Hidráulicas:** Rede hidráulica para as pias da cozinha, vasos sanitários e lavatórios.
- **Acabamento Interno:** Revestimento em PVC branco para as paredes e tetos, oferecendo um acabamento higiênico e prático.

Especificações do Banheiro:

- **Equipamentos:**

Vaso sanitário, lavatório em cerâmica ou aço inoxidável e, se necessário, chuveiros.

- **Sistemas de Esgoto:**

Opção de conexão direta ao sistema de esgoto ou, se não houver rede disponível, o uso de tanques para coleta de efluentes.

Especificações do Restaurante:

- **Cozinha:** Bancadas, pia, espaço para equipamentos como fogão, geladeira e exaustor.
- **Área de Serviço:** Divisórias para criar um espaço de preparo de alimentos.
- **Ventilação:** Ventilação adequada ou sistema de exaustão para a área da cozinha.

Considerações Importantes:

- **Dimensões:**

Os containers vêm em tamanhos padrão, como 20 pés (aproximadamente 6 metros de comprimento).

- **Modificações:**

Containers podem ser modificados para atender às suas necessidades, permitindo a criação de espaços personalizados com divisórias, mesas e cadeiras.

- **Conexão de Serviços:**

Verifique a possibilidade de conectar a infraestrutura do container à rede de água, esgoto e energia elétrica do local de instalação.

Dimensões aproximadas:

Comprimento:

Externo: 6,058 metros



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Interno: 5,90 metros
Largura:
Externo: 2,438 metros
Interno: 2,352 metros
Altura:
Externo: 2,591 metros
Interno: 2,393 metros

- **Jogo De Mesa Dobrável 70x70 C/4 Cadeiras**

Material de qualidade: produzido em pinus e madeira nobre mista, oferecendo resistência e sofisticação.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da outorga onerosa a ser estabelecida deverá ser baseada na avaliação dos imóveis objetos dessa concessão, para tanto recomenda-se que seja elaborado parecer técnico pelo setor de engenharia da administração.

7. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Essa solução se dará de forma única, não havendo parcelamento, tendo em vista que se trata de uma concessão onerosa, sendo que a concessionária será responsável por todas as fases da prestação de serviço.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há a necessidade de contratações/aquisições correlatas ao objeto ora debatido.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Não se vislumbra no âmbito desse procedimento licitatório ônus a administração pública, assim sendo esta ação não foi contemplada no Plano Anual de Constatações

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A Concessão dos espaços tem como alvo a obtenção de resultados a saber:

- Dinamização do Espaço compreendido pela Praça Alberto do Carmo;
- Conservação da Estrutura;
- Melhora na qualidade do espaço como um todo;
- Melhora na oferta de serviços;
- Diversificação do comércio local.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato:

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização das obras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

- Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;
- Acompanhamento rigoroso das ações para a realização das adequações e melhorias.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os produtos oferecidos devem apresentar embalagens íntegras, próprias para cada produto e com identificação correta no rótulo, devendo atender às recomendações dos fiscais do contrato.

O fornecimento de refeições demanda consumo de água, gás e energia elétrica. A contratada deverá assumir os custos destes e de outros insumos da produção, além de adotar medidas para garantir o consumo racional e para reduzir o impacto ambiental de sua produção, conforme já se definiu no ponto sobre critérios de sustentabilidade no requisitos da contratação.

Controlar e preservar os recursos naturais atualmente tornou-se um desafio, cujo conhecimento e aplicação de medidas corretas que visam conciliar o desenvolvimento econômico com a preservação ambiental são fator primordial para se alcançar o desenvolvimento sustentável, portanto deverá adotar medidas preventivas e mitigadoras que permitam a não externalização de seus passivos ambientais.

Nesse sentido, métodos ambientalmente corretos serão aplicados pela CONTRATADA durante o seu funcionamento, evitando o desperdício de recursos e energia, e que venham garantir a minimização dos impactos ambientais na área de influência.

O efluente gerado procedente da cozinha é encaminhado para a rede coletora de esgoto sanitário local. Resíduos Sólidos O funcionamento do empreendimento irá gerar resíduos sólidos orgânicos e resíduos sólidos comuns (papéis, plásticos e embalagens metálicas) provenientes da área da administração, área de alimentação e da cozinha. Todos os resíduos sólidos proeminentes do empreendimento deverão ser separados, os resíduos recicláveis são coletados por catadores de materiais recicláveis e os resíduos sólidos não recicláveis são coletados pela prefeitura municipal não ocasionando dessa forma a proliferação de que tem como destinação final o Aterro Controlado do município, insetos e doenças, além de evitar contaminação do solo. Poluição Atmosférica Durante o processo de fabricação dos lanches e alimentos, não há geração de poluição atmosférica significativa, não há a utilização de nenhum tipo de caldeira, exaustores e também não há a combustão por motores alimentados por madeiras ou similares. Todos os equipamentos utilizados são alimentados por energia elétrica, portanto conclui-se assim que não há emissões atmosféricas decorrentes do processo deste empreendimento. Ruídos e Vibrações O empreendimento não possui fontes geradoras de poluição sonora significativa. Todo o processo é realizado na área do empreendimento. Os ruídos produzidos pelas máquinas estão em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas. Os funcionários responsáveis pelo manuseio desses equipamentos fazem o uso constante de Equipamentos de Proteção Individual (EPI). A área onde se encontra a cantina não possui vizinhança que faz divisas entre muros, porém não gera transtorno à população local.

13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Desta forma, esta equipe de planejamento declara APTA esta contratação com base neste estudo técnico preliminar.

Em tempo sugere-se como modalidade de licitação LEILÃO do tipo MAIOR LANCE, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

acordo com a Lei 14.133/2021.

Vargem Alta – ES, 06 de janeiro de 2026

Andressa Bachetti
Chefe de Departamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de licitação

- Dispensa Pregão
 Inexigibilidade Leilão

Tipo

- Menor preço global Menor preço por lote
 Menor preço por item Maior lance

Tipo de contratação

- Bens Serviços

1 – OBJETO

Constitui OBJETO do presente Termo de Referência a concessão de uso de espaço público não mobiliado, a título oneroso de 01 área para instalação de container, localizada na Praça Alberto do Carmo devidamente individualizadas e discriminadas no anexo I deste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA

A presente licitação se justifica pela necessidade de maior dinamização do espaço público compreendido pela Praça Alberto do Carmo, uma vez que este importante equipamento localizado no centro da cidade carece de maiores cuidados e dinamismo, de modo a atender a população de forma mais segura e eficiente.

Ainda, necessário mencionar que atualmente, a Prefeitura Municipal não dispõe de recursos para utilização própria do local; bem como pretende fomentar o comércio e a economia locais a partir da iniciativa proposta, levando à maior circulação de pessoas e ao desenvolvimento local.

Criar um ambiente na praça com “container food” é ter vários objetivos e benefícios, dependendo do contexto. Aqui estão algumas razões comuns para investir nisso:

1. Dinamizar o Espaço Público

- Transforma a praça em um ponto de encontro para a comunidade.
- Aumenta o uso da praça, que muitas vezes pode estar subutilizada.
- Cria um ambiente mais seguro e vivo, com mais movimento de pessoas.

2. Fomentar a Economia Local

- Dá oportunidade para pequenos empreendedores e chefs independentes.
- Gera empregos diretos e indiretos (cozinha, atendimento, limpeza, segurança).
- Atrai consumidores que também podem movimentar o comércio do entorno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

3. Promover Turismo e Cultura

- Pode se tornar um atrativo para visitantes da cidade.
- Dá espaço para eventos culturais, musicais ou temáticos junto com a gastronomia.
- Valoriza a identidade local com comidas típicas ou fusões criativas.

4. Oferecer Variedade e Acessibilidade

- Diversidade gastronômica em um só lugar.
- Opções para todos os bolsos e gostos.
- Alternativa prática e informal em relação a restaurantes tradicionais.

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Item	Especificação/Descrição	Valor por m ²	Valor Mensal
01	<p>Concessão 01 espaço para a instalação de um quiosque container, a saber: Área para instalação de Container Loja e exploração com dimensões de 24 m² Container projetado e montado para ser "container food" ou "container loja", preparado com instalações de energia, água e ar condicionado. Espaço externo para colocar mesas e cadeiras de madeira. Totalizando 60m²,</p> <p>Características Essenciais:</p> <ul style="list-style-type: none">• Estrutura: Um container de 20 pés (cerca de 6m de comprimento) de aço, com chapa de 20 para o casco e estrutura reforçada.• Isolamento: Isolamento termoacústico para conforto térmico e acústico.• Piso: Compensado naval ou manta vinílica, que são resistentes e fáceis de limpar.• Instalações Elétricas: Rede elétrica com tomadas, pontos de iluminação e tomadas para ar-condicionado.• Instalações Hidráulicas: Rede hidráulica para as pias da cozinha, vasos sanitários e lavatórios.• Acabamento Interno: Revestimento em PVC branco para as paredes e tetos, oferecendo um acabamento higiênico e prático. <p>Especificações do Banheiro:</p> <ul style="list-style-type: none">• Equipamentos: Vaso sanitário, lavatório em cerâmica ou aço inoxidável e, se necessário, chuveiros.• Sistemas de Esgoto: Opção de conexão direta ao sistema de esgoto ou, se não houver rede disponível, o uso de tanques para coleta de efluentes.	R\$ 28,50	R\$ 1.710,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

<p>Especificações do Restaurante:</p> <ul style="list-style-type: none">• Cozinha: Bancadas, pia, espaço para equipamentos como fogão, geladeira e exaustor.• Área de Serviço: Divisórias para criar um espaço de preparo de alimentos.• Ventilação: Ventilação adequada ou sistema de exaustão para a área da cozinha. <p>Considerações Importantes:</p> <ul style="list-style-type: none">• Dimensões: Os containers vêm em tamanhos padrão, como 20 pés (aproximadamente 6 metros de comprimento).• Modificações: Containers podem ser modificados para atender às suas necessidades, permitindo a criação de espaços personalizados com divisórias, mesas e cadeiras.• Conexão de Serviços: Verifique a possibilidade de conectar a infraestrutura do container à rede de água, esgoto e energia elétrica do local de instalação. <p>Dimensões aproximadas:</p> <p>Comprimento:</p> <p>Externo: 6,058 metros Interno: 5,90 metros</p> <p>Largura:</p> <p>Externo: 2,438 metros Interno: 2,352 metros</p> <p>Altura:</p> <p>Externo: 2,591 metros Interno: 2,393 metros</p> <ul style="list-style-type: none">• Jogo De Mesa Dobrável 70x70 C/4 Cadeiras Material de qualidade: produzido em pinus e madeira nobre mista, oferecendo resistência e sofisticação.		
--	--	--

O valor inicial para lance e de acordo com a dimensões do contêiner R\$ 1.710,00 (um mil setecentos e dez reais).

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 Estas contratações serão geradoras de receita ao município, sendo assim o item “dotação orçamentaria” não se enquadra na presente modalidade.

5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 As contratações ora pleiteadas por esse processo licitatório não ensejaram entregas de mercadorias.

5.2 Este processo se refere a Praça Alberto do Carmo, e sua área de concessão conforme o item 03 deste Termo de Referência e Anexo I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

6 – PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 6.1 O prazo para início da operação no espaço é facultado a parte vencedora, desde que atenda os prazos estabelecidos no item 13 quanto a instalação do imóvel.
- 6.2 O prazo da presente concessão será de 10 (dez) anos, prorrogáveis sucessivamente por igual período, nos termos da Lei nº 14.133/21.
- 6.3 Eventual prorrogação estará condicionada a verificação quanto a manutenção de todas as condições assumidas quando da participação no certame.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1 Poderão participar da presente licitação todas as pessoas físicas e jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.
- 7.2 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:
- 7.2.1 Foram declaradas suspensas de contratar com o Município de Vargem Alta/ES;
- 7.2.2 Foram declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal;
- 7.3 O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do procedimento licitatório.
- 7.4 A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus respectivos anexos.
- 7.5 O valor mensal para a concessão do uso de área para instalação e exploração do espaço objeto dessa concessão não poderá ser inferior aos dispostos no item 03 deste termo de referência, valor este determinado por laudo de avaliação oficial.
- 7.6 *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*
- 7.7 *Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:*
- 7.8 O fornecedor será selecionado por meio da realização de leilão, na forma presencial, que culminará com a seleção da proposta de maior lance.
- 7.9 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- 7.9.1 **Habilitação Jurídica**
- (x) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- (x) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- (x) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

(x) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(x) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(x) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

(x) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.9.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

(x) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(x) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(x) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(x) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(x) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(x) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.9.3 Qualificação econômico-financeira

(x) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

(x) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

7.9.4 Qualificação técnica

(x) Apresentar um ou mais Atestado de Capacidade Técnica, contendo no mínimo, os dados do contratante, do contratado, período de prestação dos serviços, local e quantidade de público diário atendido.

Os atestados deverão ser emitidos nos últimos 05 (cinco) anos, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços semelhantes ao objeto licitado. Não deverão ser aceitos atestados de serviços realizados em eventos esporádicos como casamentos, aniversários, formaturas, dentre outros, por não ser de característica contínua.

O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8 – ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Fiscal Titular

Nome do servidor: Fabio Henrique Dalecrode
Nº matrícula: 00062
Função/ Cargo: Motorista
Lotação: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

Fiscal Suplente

Nome do servidor: João Henrique Bastianello Favero
Nº matrícula: 010732
Função/ Cargo: Chefe de Departamento
Lotação: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

8.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

8.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

31.723.570/0001-33

Estádio Municipal Almiro Ofranti, Av. Tuffy David, 336-550, Centro, Vargem Alta –ES, CEP: 29.295-000
E-mail – sectur.pmva@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à **Administração** a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

9 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

9.1 De acordo com o respeito e o cumprimento das responsabilidades da Contratada (item 12).

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A medição do cumprimento do contrato será através do acompanhamento realizado pelo fiscal do contrato. Quanto ao pagamento, esta contratação não irá gerar custos a prefeitura.

10.2. O pagamento das guias para recolhimento dos valores referentes a outorga onerosa dos espaços concedidos será feito do seguinte modo:

- a) O DAM deverá ser retirado no Setor Tributário da PMVA;
- b) A Guia paga deverá ser apresentada na Secretaria de Cultura e Turismo, bem como seu comprovante;
- c) O Fiscal do contrato deverá manter controle mensal dos pagamentos realizados.

10.3 Quanto a carência do primeiro pagamento da Outorga Onerosa

- a) O prazo da carência para o primeiro pagamento da outorga onerosa será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

11 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11. 1 Obriga-se a Administração/Contratante:

- 11.1.1. Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue/executado;
- 11.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- 11.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- 11.1.4. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.5. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 11.1.6. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- 11.1.7. Emitir via Setor de Tributação o Documento de Arrecadação Municipal – DAM, com o valor da outorga onerosa, para pagamento até o 20º dia do mês subsequente, cabendo multa conforme a legislação vigente.
- 11.1.8. Demais condições constantes do edital de licitação.

12 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

31.723.570/0001-33

Estádio Municipal Almiro Ofranti, Av. Tuffy David, 336-550, Centro, Vargem Alta –ES, CEP: 29.295-000
E-mail – sectur.pmva@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

12.1 Compete à Contratada:

- 12.1.1 Executar os serviços e/ou adequações de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, bem como aqueles posteriormente solicitados pela Administração, no decorrer da execução contratual;
- 12.1.2 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do município;
- 12.1.3 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI, do artigo 92, da Lei nº 14.133/21 e alterações;
- 12.1.4 Garantir a execução qualificada da concessão durante o período de vigência.
- 12.1.5 Em qualquer benfeitoria ou adaptação ao imóvel, seja exigida pela legislação aplicada ou não, os custos de projeto e execução ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como prescindem ser previamente anuídas pelo CONTRATANTE;
- 12.1.6 Manutenção e limpeza de equipamentos e instalações ficam sob responsabilidade da CONTRATADA, bem como de efetuar o fornecimento de todo material de limpeza e higiene necessárias e substituição das peças e componentes avariados, bem como manutenção de toda estrutura em uso;
- 12.1.7 Manter sempre atualizado junto à PMVA o quadro funcional e a documentação da regularidade fiscal;
- 12.1.8 Não será permitida a colocação, depósito e estocagem de quaisquer tipos de materiais e equipamentos fora das dependências da loja, especificamente nas áreas comuns do entorno do espaço objeto do contrato;
- 12.1.9 Não será permitida a instalação de mesas e cadeiras em local que prejudique o fluxo de passagem de visitantes, devendo a distribuição das mesmas ser aprovada pela PMVA e/ou por Comissão eventualmente designada para tanto, mediante processo administrativo;
- 12.1.10 A exposição e fixação de material publicitário deverão ser previamente aprovadas pela PMVA e/ou por Comissão eventualmente designada para tanto, mediante processo administrativo;
- 12.1.11 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA arcar com os custos de telefone, água, energia, internet e outros custos operacionais nas dependências dos espaços concedidos, bem como requerer a ligação dos mesmos, sob sua titularidade;
- 12.1.12 A CONTRATADA é responsável pela integral conservação de toda a estrutura da área concedida, devendo devolvê-la, findo o período contratual, todas as áreas da estrutura cedida deverão apresentar limpeza e higiene eficientes e adequadas tanto nas áreas internas quanto externas;
- 12.1.13 Deverá observar rigorosamente a legislação sanitária, a legislação do código de postura do município e outras que vierem a ser aplicáveis no decorrer da contratação, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

-
- promover a remoção frequente e acondicionamento apropriado de todo lixo, destinando-os à coleta pública;
- 12.1.14 A CONTRATADA poderá providenciar a contratação de funcionários para trabalhar na área concedida, respondendo integralmente pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias relativas aos mesmos, nos termos das legislações vigentes, contratando um número de funcionários suficiente para o bom atendimento aos usuários, observando criteriosamente as condições de limpeza, segurança e higiene pessoal, não cabendo ao município, em nenhuma hipótese, qualquer pagamento ou indenização relacionado as verbas de tal natureza;
- 12.1.15 É responsabilidade da CONTRATADA providenciar Alvará de Localização e Funcionamento junto aos órgãos competentes, bem como Alvará Sanitário caso necessário ao ramo de atividade desenvolvida;
- 12.1.16 Manter a PMVA informada sobre toda e qualquer ocorrência de atos, fatos ou circunstâncias que possam surgir na vigência do contrato e, se for o caso, sugerir medidas para correção de tais situações, mediante processo administrativo instruído;
- 12.1.17 Observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- 12.1.18 Acatar toda orientação advinda do CONTRATANTE com relação ao cumprimento das normas ambientais, desde que lhe seja comunicado formalmente nas ocasiões devidas, não sendo aceitas considerações verbais;
- 12.1.19 Apresentar mensalmente, durante toda a constância da relação contratual, comprovantes de quitação e regularidade dos encargos da seguridade social (INSS e FGTS), juntamente com a comprovação de regularidade das esferas municipal, estadual, federal e trabalhista;
- 12.1.20 A regularidade junto ao INSS e FGTS deverá ser comprovada através de cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social - (GRPS), do Certificado de Regularidade de Situação - CRS (FGTS) e da Guia de Informações à Previdência Social - (GFIP), acompanhados da folha de pagamento, com a relação dos funcionários da referida empresa e eventuais funcionários contratados exclusivamente para os locais de realização dessa concessão, se for o caso;
- 12.1.21 Na hipótese de a CONTRATADA não comprovar a regularização da situação junto ao INSS e FGTS será a mesma notificada, sendo-lhe facultado o prazo para apresentação das certidões, sob pena de rescisão dos referidos contratos, por infringência ao disposto no art. 195, parágrafo 3º da Constituição Federal e no art. 92, inciso XVI, da lei federal 14,133/2021;
- 12.1.22 Apresentar mensalmente, ao responsável pela fiscalização do contrato as guias pagas referente ao objeto da concessão, que serão retiradas no Setor de Tributação, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Vargem Alta;
- 12.1.23 Nenhuma modificação nas estruturas cedidas poderá ser feita pela CONTRATADA sem autorização dos órgãos competentes, em especial a emissão do alvará de construção e/ou reforma pelo Setor de Engenharia;
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

- 12.1.24 Nenhuma modificação nas estruturas cedidas poderá ser feita pela CONTRATADA sem autorização expressa da CONTRATANTE; o concessionário que pretender fazer qualquer modificação deverá requerer por escrito para avaliação prévia e posterior decisão da concedente, que a deverá exarar em até 30 (trinta) dias, prorrogáveis mediante decisão justificada e motivada;
- 12.1.25 Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados;
- 12.1.26 Manter à frente dos trabalhos pessoa capaz de exercer representação junto à PMVA em eventuais necessidades;
- 12.1.27 Não será permitida a realização de eventos comerciais de qualquer natureza sem a prévia aprovação formal pela PMVA e/ou Comissão eventualmente designada para tanto, mediante processo administrativo;
- 12.1.28 Qualquer uso da área externa do Praça Alberto do Carmo deverá ser previamente anuído pelo responsável pela fiscalização do contrato;
- 12.1.29 É PROIBIDA a venda de qualquer produto ilícito, fora do prazo de validade, bem como qualquer tipo de fogo de artifício ou outros inflamáveis;
- 12.1.30 Manter o pleno atendimento às obrigações definidas no Código de Defesa do Consumidor;
- 12.1.31 Pagar impostos e taxas, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;
- 12.1.32 A CONTRATADA não poderá, em nenhuma hipótese, utilizar do espaço concedido para finalidade diversa da aprovada, assim como promover a transferência da titularidade do uso do imóvel concedido e/ou sua sublocação;
- 12.1.33 O horário de funcionamento mínimo será de segunda à sexta-feira, de 08:00hs às 18:00hs e aos sábados e domingo de 08:00hs às 12:00hs, podendo ser estendido a critério do contratado, sendo possível funcionar inclusive aos feriados
- 12.1.34 Eventuais alterações no horário mencionado poderão ser realizadas, desde que justificadas e compatíveis ao ramo de atividade exercida, mediante prévia aprovação formal pela PMVA e/ou Comissão eventualmente designada para tanto, mediante processo administrativo;
- 12.1.35 A CONTRATADA é responsável, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes da ocupação do espaço, bem como do trabalho, serviços e obras que executar;
- 12.1.36 Fica a CONTRATADA obrigada a desativar as instalações, inclusive com a remoção dos equipamentos e mobiliário, ao termino do prazo pactuado, em direito a qualquer retenção ou indenização, seja a que título for, pelas benfeitorias, ainda que necessárias, obras e trabalhos executados.
- 12.1.37 Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 – DAS ESPECIFICIDADES DO CONTAINER

Com o intuito de garantir um melhor aproveitamento do espaço comum da praça o contêiner deverá obrigatoriamente seguir as seguintes especificações:

13.1.1 O Container Food/Loja deverá oferecer um ambiente limpo, higienizado e totalmente seguro aos seus consumidores. Além de oferecer as adaptações necessárias para a instalação de ar-condicionado, micro-ondas, televisores, freezers e geladeiras. Além de serem customizados de maneira elegante e diferenciada, com o objetivo de chamar a atenção dos consumidores e ser um ponto estratégico de turistas que passam pela rodovia ES-164.

13.1.2. Um container de 20 pés usado como loja possui dimensões padrão que podem variar ligeiramente, mas geralmente seguem as seguintes especificações:

Características Essenciais:

- **Estrutura:** Um container de 20 pés (cerca de 6m de comprimento) de aço, com chapa de 20 para o casco e estrutura reforçada.
- **Isolamento:** Isolamento termoacústico para conforto térmico e acústico.
- **Piso:** Compensado naval ou manta vinílica, que são resistentes e fáceis de limpar.
- **Instalações Elétricas:** Rede elétrica com tomadas, pontos de iluminação e tomadas para ar-condicionado.
- **Instalações Hidráulicas:** Rede hidráulica para as pias da cozinha, vasos sanitários e lavatórios.
- **Acabamento Interno:** Revestimento em PVC branco para as paredes e tetos, oferecendo um acabamento higiênico e prático.

Especificações do Banheiro:

- **Equipamentos:**

Vaso sanitário, lavatório em cerâmica ou aço inoxidável e, se necessário, chuveiros.

- **Sistemas de Esgoto:**

Opção de conexão direta ao sistema de esgoto ou, se não houver rede disponível, o uso de tanques para coleta de efluentes.

Especificações do Restaurante:

- **Cozinha:** Bancadas, pia, espaço para equipamentos como fogão, geladeira e exaustor.
- **Área de Serviço:** Divisórias para criar um espaço de preparo de alimentos.
- **Ventilação:** Ventilação adequada ou sistema de exaustão para a área da cozinha.

Considerações Importantes:

- **Dimensões:**

Os containers vêm em tamanhos padrão, como 20 pés (aproximadamente 6 metros de comprimento).

- **Modificações:**

Containers podem ser modificados para atender às suas necessidades, permitindo a criação de espaços personalizados com divisórias, mesas e cadeiras.

- **Conexão de Serviços:**

Verifique a possibilidade de conectar a infraestrutura do container à rede de água, esgoto e energia elétrica do local de instalação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Dimensões aproximadas:

Comprimento:

Externo: 6,058 metros

Interno: 5,90 metros

Largura:

Externo: 2,438 metros

Interno: 2,352 metros

Altura:

Externo: 2,591 metros

Interno: 2,393 metros

13.2 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

O município de Vargem Alta irá indicar os responsáveis pela fiscalização e gestão do acompanhamento do contrato, conforme disposto no Item 8 deste Termo de Referência. Será realizado, também pelo município, a garantia dos serviços prevista neste Termo de Referência, objetivando avaliar a qualidade do serviço prestado pelo fornecedor no que se refere aos prazos de entrega e velocidade de atendimento das possíveis inconformidades constatadas.

13.3 – SANÇÕES

O descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes nesse Termo de Referência ensejara na aplicação de sanções conforme artigo 156º da Lei nº 14.133/21

13.4 – DO REAJUSTE DOS VALORES DA OUTORGA

Os valores de outorga onerosa sofreram reajuste a cada 12 (doze) meses tendo como referência o índice IGP-M calculado pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas (FGV IBRE), sendo que os primeiros serão contados a partir da avaliação mercadológica (Art. 25, §7º da Lei nº 14.133/21).

13.5 – DOS USOS E DESTINAÇÃO

13.5.1 – Com o objetivo garantir o fortalecimento dos empreendimentos a serem instalados no Praça Alberto do Carmo o mesmo deverá ser destinado da seguinte forma:

- Container deverá ser destinado a bomboniere, lanchonete, cafeteria e afins.

13.5.2 –A eventual disposição de mesas e decorações na área externa do container deverão atender padrões mínimos de qualidade sempre respeitando a acessibilidade da praça, devendo o seu layout ser aprovado previamente pela pasta gestora.

13.5.3-O container deverá garantir acessibilidade ao nível térreo de suas respectivas áreas



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

13.6 – DOS PRAZOS

A empresa vencedora terá até o final do período de 06 meses após a assinatura do contrato para a instalação do container e início das atividades comerciais

Vargem Alta - ES, 06 de janeiro de 2025.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome: Cristiane das Graças Demartini Viana

Assinatura

SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL

Nome: Joelma Favero Martins

Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE VALOR LOCATIVO

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

OBJETIVO: Determinar o valor locativo.

OBJETO: Área de 100 m² da Praça Alberto do Carmo para instalação de container e posterior concessão onerosa para locação mensal.

DESCRIÇÃO: Uma área de 100,00m² situado na Praça Alberto do Carmo, s/nº, Centro, Vargem Alta - ES.

METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO

O presente laudo atende as especificações e critérios estabelecidos pelas Normas de Avaliação NBR 14653-2-2004 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

NO PRESENTE LAUDO FOI UTILIZADA A METODOLOGIA DESCRITA A SEGUIR:

MÉTODO COMPARATIVO: Para determinamos a metodologia a ser adotada na avaliação do imóvel, após verificarmos a existência de outros imóveis sendo oferecidos ou já vendidos, nas imediações do imóvel ora avaliado, faremos a opção pelo método comparativo, já que possuímos os pressupostos necessários pra tal método.

O método comparativo de dados de mercado consiste em determinar o valor pela comparação com dados de mercado assemelhados quanto às características intrínsecas e extrínsecas.

As características e os atributos dos dados são ponderados por homogeneização.

ANÁLISE MERCADOLÓGICA

O imóvel localiza-se em uma das áreas mais nobres e valorizadas da cidade, em que há:

- Pontos Comerciais
- Instituições Financeiras
- Escolas
- Pronto Socorro



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

A pesquisa de mercado baseou-se em imóveis próximos ao local, com características semelhantes ao do imóvel avaliado.

AMOSTRAS:

PROVA AMOSTRAL 01 – Locatário: Penha Parteli Modas.

Situado: Rua Elizeu Gasparini, nº 73, Centro, Vargem Alta-ES.

Área do Imóvel	Valor da Locação	R\$ / M ²	Fonte
225,00m ²	R\$ 4.848,00	R\$ 21,54	

PROVA AMOSTRAL 02 – Locatário: Loja do Povo.

Situado: Rua Joventino Falcão Gouveia, snº, Centro, Vargem Alta-ES.

Área do Imóvel	Valor da Locação	R\$ / M ²	Fonte
58,00m ²	R\$ 2.500,00	R\$ 43,10	Elaine Maria da Silva

PROVA AMOSTRAL 03 – Locatário: Passo a Passo.

Situado: Praça Alberto do Carmo, snº, Centro, Vargem Alta-ES.

Área do Imóvel	Valor da Locação	R\$ / M ²	Fonte
170,00m ²	R\$ 5.000,00	R\$ 29,41	Michel Abu Dioan

PROVA AMOSTRAL 04 – Locatário: Intercom Comunicações e Segurança LTDA ME.

Situado: Avenida Paulino Francisco Moreira, s/nº, Centro, Vargem Alta-ES.

Área do Imóvel	Valor da Locação	R\$ / M ²	Fonte
60,00m ²	R\$ 1.197,60	R\$ 19,96	Bruno Speroto

Cálculo da Média Aritmética do Valor do m²: $\frac{\text{soma das 4 amostras (m}^2\text{)}}{4} = \frac{\text{R\$ 114,01}}{4} = \text{R\$ 28,50}$

Valor Médio do m² = R\$ 28,50

CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO

ASPECTOS FÍSICOS GERAIS DO BAIRRO

OCUPAÇÃO: Alta.

NÍVEL SÓCIO-ECONÔMICO: Médio/Alto.

BAIRRO: Com boa infraestrutura e acesso direto aos principais pontos da cidade.

USO PREDOMINANTE: Comercial/Residencial.

MEIO AMBIENTE: Existente.

TELEFONE: Existente.

ÁGUA: Existente.

ESGOTO PLUVIAL: Existente.

ESGOTO SANITÁRIO: Existente.

COLETA DE LIXO: Boa.

SISTEMA VIÁRIO: Existente e de fácil acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

SERVIÇOS COMUNITÁRIOS

TRANSPORTES COLETIVOS: A região é servida de transporte coletivo realizado pelas empresas Transpark, Real e ônibus municipais escolares.

COMÉRCIO: Estabelecimentos comerciais dos principais ramos são encontrados no próprio bairro ou bem próximo deste.

ENSINO/CULTURA: Existente, com estabelecimento de ensino fundamental e médio.

REDE BANCÁRIA: Existente.

DESCRIÇÃO DO LOGRADOURO

TOPOGRAFIA: Inclinação.

PAVIMENTAÇÃO: Asfáltica.

ARBORIZAÇÃO: Boa.

MOVIMENTO DE PEDESTRES: Alta.

MOVIMENTO DE VEÍCULOS: Alto.

SERVIÇOS PÚBLICOS: Os mesmos existentes na região.

DEFINIÇÃO DO VALOR

Os preços dos dados que integram as amostras obtidas foram homogeneizados quanto:

- A sua profundidade
- A testada
- A topografia
- A forma
- A localização
- Aos melhoramentos públicos
- A acessibilidade

VALORES DE LOCAÇÃO PARA O IMÓVEL:

OBJETO	ÁREA (m²)	VALOR FINAL ADOTADO (R\$)
Uma área de 100,00m ² situado na Praça Alberto do Carmo, s/nº, Centro, Vargem Alta - ES.	Área: 100,00m ² R\$ 28,50/m ²	Valor: R\$ 2.850,00
TOTAL		R\$ 2.850,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

CONCLUSÃO

O valor de locação da área de 100,00m² situado na Praça Alberto do Carmo, s/nº, Centro, Vargem Alta – ES é de R\$ 2.850,00 (Dois mil oitocentos e cinquenta reais).

VALOR: R\$ 2.850,00 (Dois mil oitocentos e cinquenta reais).

Vargem Alta-ES, 12 de setembro de 2025.

Lorenço Fernandes Azeredo
CAU A 35329-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

ANEXO III

MINUTA CONTRATUAL

ID: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Contrato de concessão onerosa que entre si celebram o Município de Vargem Alta e....., para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, Espírito Santo**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta/ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, matrícula 010733, doravante denominado **CONCEDENTE** e, de outro lado, a empresa....., pessoa jurídica de direito privado (ou física), inscrita no CNPJ/MF (ou CPF) sob nº....., com sede na (ou residente na)....., por seu representante legal, Sr.....¹, doravante denominada (retirar no caso de pessoa física), doravante denominada **CONCESSIONÁRIO**, resolvem firmar o presente contrato visando a **CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO NÃO MOBILIADO, A TÍTULO ONEROSO DE 01 ÁREA PARA INSTALAÇÃO DE CONTAINER, LOCALIZADA NA PRAÇA ALBERTO DO CARMO DEVIDAMENTE INDIVIDUALIZADA**, considerando o resultado do **Leilão Nº XXX/202X – Processo Nº 2025-9WGW1**, tudo de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto deste contrato é **CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO NÃO MOBILIADO, A TÍTULO ONEROSO DE 01 ÁREA PARA INSTALAÇÃO DE CONTAINER, LOCALIZADA NA PRAÇA ALBERTO DO CARMO DEVIDAMENTE INDIVIDUALIZADA** conforme o **Edital de Leilão Nº XXX/2026** e seus anexos, os quais serão observados, rigorosamente, pelos técnicos da Municipalidade durante as fiscalizações, segundo o Edital e demais especificações.

Lote xxxxxxxx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
---------------	--------------------------------------

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 - O prazo de vigência deste Contrato é de 10 (dez) anos, a contar da data de sua assinatura, e terá eficácia após a publicação de seu extrato no Órgão Oficial do Município, prorrogáveis sucessivamente por igual período, nos termos da Lei nº 14.133/21.

2.2 - Eventual prorrogação estará condicionada a verificação quanto a manutenção de todas as condições assumidas quando da participação no certame.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 - Pela concessão do espaço descrito na Cláusula Primeira, o **CONCESSIONÁRIO** pagará ao **CONCEDENTE** o valor mensal de **R\$..... (.....)**, conforme proposta de preços.

3.2 - Os preços propostos são irrevogáveis, durante o prazo de um ano, contado da data da apresentação da proposta.

3.4 - Não obstante o disposto no subitem precedente, ajustam as partes que, caso haja alterações do dispositivo legal que determina aplicação de reajuste com periodicidade anual, ou então, na hipótese de diminuição dessa periodicidade, os preços avençados neste subitem, passarão a ser reajustado com a mesma periodicidade determinada pelo governo Federal ou, caso tenha havido a simples extinção dessa periodicidade, os preços contratuais passarão a ser reajustados mensalmente.

3.5 - Os valores de concessão onerosa sofrerem reajuste a cada 12 (doze) meses tendo como referência o índice IGP-

¹ Os dados dos representantes estão registrados no CADASTRO DE FORNECEDORES do Município de Vargem Alta, estando os mesmos disponíveis para os órgãos de fiscalização e controle, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

M calculado pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas (FGV IBRE), sendo que os primeiros serão contados a partir da avaliação mercadológica (Art. 25, §7º da Lei nº 14.133/21).

3.6 - A medição do cumprimento do contrato será através do acompanhamento realizado pelo fiscal do contrato. Quanto ao pagamento, esta contratação não irá gerar custos a prefeitura.

3.7 - O pagamento das guias para recolhimento dos valores referentes a outorga onerosa dos espaços concedidos será feito do seguinte modo:

3.7.1 - O DAM deverá ser retirado no Setor Tributário da PMVA;

3.7.2 - A Guia paga deverá ser apresentada na Secretaria de Cultura e Turismo, bem como seu comprovante;

3.7.3 - O Fiscal do contrato deverá manter controle mensal dos pagamentos realizados.

3.8 - **Quanto a carência do primeiro pagamento da Outorga Onerosa:**

3.8.1 - O prazo da carência para o primeiro pagamento da outorga onerosa será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONCEDENTE:

4.1 - Constituem obrigações do CONCEDENTE:

4.1.1 - Comunicar a CONCESSIONÁRIA toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue/executado;

4.1.2 - Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

4.1.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela CONCESSIONÁRIA fora das especificações do contrato;

4.1.4 - Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.5 - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

4.1.6 - Prestar à CONCESSIONÁRIA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

4.1.7 - Emitir via Setor de Tributação o Documento de Arrecadação Municipal – DAM, com o valor da outorga onerosa, para pagamento até o 20º dia do mês subsequente, cabendo multa conforme a legislação vigente.

4.1.8 - Demais condições constantes do edital de licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA:

5.1 – Constituem as obrigações da CONCESSIONÁRIA:

5.1.1 - Executar os serviços e/ou adequações de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, bem como aqueles posteriormente solicitados pela Administração, no decorrer da execução contratual;

5.1.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do município;

5.1.3 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI, do artigo 92, da Lei nº 14.133/21 e alterações;

5.1.4 - Garantir a execução qualificada da concessão durante o período de vigência.

5.1.5 - Em qualquer adaptação ao imóvel, que seja exigida pela legislação aplicada, os custos de projeto e execução ficarão a cargo da CONCESSIONÁRIA, bem como prescindem ser previamente anuídas pelo CONCEDENTE;

5.1.6 - Manutenção e limpeza de equipamentos e instalações ficam sob responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, bem como de efetuar o fornecimento de todo material de limpeza e higiene

| Paço Administrativo João Bosco Dias |

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº- Centro- Vargem Alta- Espírito Santo - CEP: 29295-000

Telefone: (28) 99962-6643



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

necessárias e substituição das peças e componentes avariados, bem como manutenção de toda estrutura em uso;

5.1.7 - Manter sempre atualizado junto à PMVA o quadro funcional e a documentação da regularidade fiscal;

5.1.8 - Não será permitida a colocação, depósito e estocagem de quaisquer tipos de materiais e equipamentos fora das dependências da loja, especificamente nas áreas comuns do entorno do espaço objeto do contrato;

5.1.9 - Não será permitida a instalação de mesas e cadeiras em local que prejudique o fluxo de passagem de visitantes, devendo a distribuição das mesmas ser aprovada pela PMVA e/ou por Comissão eventualmente designada para tanto, mediante processo administrativo;

5.1.10 - A exposição e fixação de material publicitário deverão ser previamente aprovadas pela PMVA e/ou por Comissão eventualmente designada para tanto, mediante processo administrativo;

5.1.11 - É de inteira responsabilidade da CONCESSIONÁRIA arcar com os custos de telefone, água, energia, internet e outros custos operacionais nas dependências dos espaços concedidos, bem como requerer a ligação dos mesmos, sob sua titularidade;

5.1.12 - A CONCESSIONÁRIA é responsável pela integral conservação de toda a estrutura da área concedida, devendo devolvê-la, findo o período contratual, com paredes pintadas na cor branca, sem furos, piso em bom estado de conservação; todas as áreas da estrutura cedida deverão apresentar limpeza e higiene eficientes e adequadas tanto nas áreas internas quanto externas;

5.1.13 - Deverá observar rigorosamente a legislação sanitária, a legislação do código de postura do município e outras que vierem a ser aplicáveis no decorrer da contratação, bem como promover a remoção frequente e acondicionamento apropriado de todo lixo, destinando-os à coleta pública;

5.1.14 - A CONCESSIONÁRIA poderá providenciar a contratação de funcionários para trabalhar na área concedida, respondendo integralmente pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias relativas aos mesmos, nos termos das legislações vigentes, contratando um número de funcionários suficiente para o bom atendimento aos usuários, observando criteriosamente as condições de limpeza, segurança e higiene pessoal, não cabendo ao município, em nenhuma hipótese, qualquer pagamento ou indenização relacionado as verbas de tal natureza;

5.1.15 - É responsabilidade da CONCESSIONÁRIA providenciar Alvará de Localização e Funcionamento junto aos órgãos competentes, bem como Alvará Sanitário caso necessário ao ramo de atividade desenvolvida;

5.1.16 - Manter a PMVA informada sobre toda e qualquer ocorrência de atos, fatos ou circunstâncias que possam surgir na vigência do contrato e, se for o caso, sugerir medidas para correção de tais situações, mediante processo administrativo instruído;

5.1.17 - Observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

5.1.18 - Acatar toda orientação advinda do CONCEDENTE com relação ao cumprimento das normas ambientais, desde que lhe seja comunicado formalmente nas ocasiões devidas, não sendo aceitas considerações verbais;

5.1.19 - Apresentar mensalmente, durante toda a constância da relação contratual, comprovantes de quitação e regularidade dos encargos da seguridade social (INSS e FGTS), juntamente com a comprovação de regularidade das esferas municipal, estadual, federal e trabalhista;

5.1.20 - A regularidade junto ao INSS e FGTS deverá ser comprovada através de cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social - (GRPS), do Certificado de Regularidade de Situação - CRS (FGTS) e da Guia de Informações à Previdência Social - (GFIP), acompanhados da folha de pagamento, com a relação dos funcionários da referida empresa e eventuais funcionários contratados exclusivamente para os locais de realização dessa concessão, se for o caso;

5.1.21 - Na hipótese de a CONCESSIONÁRIA não comprovar a regularização da situação junto ao INSS e FGTS será a mesma notificada, sendo-lhe facultado o prazo para apresentação das certidões, sob pena de rescisão dos referidos contratos, por infringência ao disposto no art. 195, parágrafo 3º da Constituição Federal e no art. 92, inciso XVI, da lei federal 14,133/2021;

5.1.22 - Apresentar mensalmente, ao responsável pela fiscalização do contrato as guias pagas

| Paço Administrativo João Bosco Dias |

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº- Centro- Vargem Alta- Espírito Santo - CEP: 29295-000

Telefone: (28) 99962-6643



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

referente ao objeto da concessão, que serão retiradas no Setor de Tributação, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Vargem Alta;

5.1.23 - Nenhuma modificação nas estruturas cedidas poderá ser feita pela CONCESSIONÁRIA sem autorização dos órgãos competentes, em especial a emissão do alvará de construção e/ou reforma pela Coordenação de Projetos;

5.1.24 - Nenhuma modificação nas estruturas cedidas poderá ser feita pela CONCESSIONÁRIA sem autorização expressa da CONCEDENTE; o concessionário que pretender fazer qualquer modificação deverá requerer por escrito para avaliação prévia e posterior decisão da concedente, que a deverá exarar em até 30 (trinta) dias, prorrogáveis mediante decisão justificada e motivada;

5.1.25 - Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados;

5.1.26 - Manter à frente dos trabalhos pessoa capaz de exercer representação junto à PMVA em eventuais necessidades;

5.1.27 - Não será permitida a realização de eventos comerciais de qualquer natureza sem a prévia aprovação formal pela PMVA e/ou Comissão eventualmente designada para tanto, mediante processo administrativo;

5.1.28 - Qualquer uso da área externa da Praça Alberto do Carmo deverá ser previamente anuído pelo responsável pela fiscalização do contrato;

5.1.29 - É PROIBIDA a venda de qualquer produto ilícito, fora do prazo de validade, bem como qualquer tipo de fogo de artifício ou outros inflamáveis;

5.1.30 - Manter o pleno atendimento às obrigações definidas no Código de Defesa do Consumidor;

5.1.31 - Pagar impostos e taxas, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;

5.1.32 - A CONTRATADA não poderá, em nenhuma hipótese, promover a transferência da titularidade do uso do imóvel concedido e/ou sua sublocação;

5.1.33 - O horário de funcionamento mínimo será de segunda à sexta-feira, de 08:00hs às 18:00hs e aos sábados de 08:00hs às 12:00hs, podendo ser estendido a critério do contratado, sendo possível funcionar inclusive aos domingos e feriados

5.1.34 - Eventuais alterações no horário mencionado poderão ser realizadas, desde que justificadas e compatíveis ao ramo de atividade exercida, mediante prévia aprovação formal pela PMVA e/ou Comissão eventualmente designada para tanto, mediante processo administrativo.

5.1.35 - A CONTRATADA é responsável, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes da ocupação do espaço, bem como do trabalho, serviços e obras que executar;

5.1.36 - Fica a CONTRATADA obrigada a desativar as instalações, inclusive com a remoção dos equipamentos e mobiliário, ao término do prazo pactuado, em direito a qualquer retenção ou indenização, seja a que título for, pelas benfeitorias, ainda que necessárias, obras e trabalhos executados.

5.1.37 - Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - Fica designado (a) o (a) servidor (a) Fabio Henrique Dalecrode – Mat. 00062 (titular) e João Henrique Bastianello Favero – Mat. 010732 (suplente) para a fiscalização do contrato a ser firmado com o vencedor, nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

6.2 - O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão executados por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

6.3 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.4 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº- Centro- Vargem Alta- Espírito Santo - CEP: 29295-000
Telefone: (28) 99962-6643



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

6.5 - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.6 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - O descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes neste Edital ensejará na aplicação de sanções conforme art. 156 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES:

8.1 – É vedado à CONTRATADA:

8.1.1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços decorrentes deste contrato, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

8.1.2 - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

8.1.3 - Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do Município de Vargem Alta, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA - DAS ESPECIFICIDADES DO CONTAINER

9.1 - Com o intuito de garantir um melhor aproveitamento do espaço comum da praça o contêiner deverá obrigatoriamente seguir as seguintes especificações:

9.1.1 - O Container Food/Loja deverá oferecer um ambiente limpo, higienizado e totalmente seguro aos seus consumidores. Além de oferecer as adaptações necessárias para a instalação de ar-condicionado, micro-ondas, televisores, freezers e geladeiras. Além de serem customizados de maneira elegante e diferenciada, com o objetivo de chamar a atenção dos consumidores e ser um ponto estratégico de turistas que passam pela rodovia ES-164.

9.1.2 - Um container de 20 pés usado como loja possui dimensões padrão que podem variar ligeiramente, mas geralmente seguem as seguintes especificações:

Características Essenciais:

• **Estrutura:**

Um container de 20 pés (cerca de 6m de comprimento) de aço, com chapa de 20 para o casco e estrutura reforçada.

• **Isolamento:**

Isolamento termoacústico para conforto térmico e acústico.

• **Piso:**

Compensado naval ou manta vinílica, que são resistentes e fáceis de limpar.

• **Instalações Elétricas:**

Rede elétrica com tomadas, pontos de iluminação e tomadas para ar-condicionado.

• **Instalações Hidráulicas:**

Rede hidráulica para as pias da cozinha, vasos sanitários e lavatórios.

• **Acabamento Interno:**

Revestimento em PVC branco para as paredes e tetos, oferecendo um acabamento higiênico e prático.

Especificações do Banheiro:

• **Equipamentos:**

Vaso sanitário, lavatório em cerâmica ou aço inoxidável e, se necessário, chuveiros.

• **Sistemas de Esgoto:**

Opção de conexão direta ao sistema de esgoto ou, se não houver rede disponível, o uso de tanques para coleta de efluentes. Especificações do Restaurante:

• **Cozinha:**

Bancadas, pia, espaço para equipamentos como fogão, geladeira e exaustor.

• **Área de Serviço:**

Divisórias para criar um espaço de preparo de alimentos.

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº- Centro- Vargem Alta- Espírito Santo - CEP: 29295-000
Telefone: (28) 99962-6643



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

• **Ventilação:**

Ventilação adequada ou sistema de exaustão para a área da cozinha. Considerações Importantes:

• **Dimensões:**

Os containers vêm em tamanhos padrão, como 20 pés (aproximadamente 6 metros de comprimento).

• **Modificações:**

Containers podem ser modificados para atender às suas necessidades, permitindo a criação de espaços personalizados com divisórias, mesas e cadeiras.

• **Conexão de Serviços:**

Verifique a possibilidade de conectar a infraestrutura do container à rede de água, esgoto e energia elétrica do local de instalação. Dimensões aproximadas: Comprimento: Externo: 6,058 metros Interno: 5,90 metros Largura: Externo: 2,438 metros Interno: 2,352 metros Altura: Externo: 2,591 metros Interno: 2,393 metros

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - Fica eleito o foro desta Comarca de Vargem Alta - ES, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente, e que não possa ser resolvida na esfera administrativa. E, por assim estarem justas e acordadas, assinam o Contrato as partes através de seus representantes já qualificados no Preâmbulo, do qual foram extraídas 4 (quatro) vias de igual teor e único efeito.

Vargem Alta - ES, xx de xxxxxxxxxxxxxxx de 2026.

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº- Centro- Vargem Alta- Espírito Santo - CEP: 29295-000
Telefone: (28) 99962-6643



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal
Concedente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Concessionário

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº- Centro- Vargem Alta- Espírito Santo - CEP: 29295-000
Telefone: (28) 99962-6643

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 19/05/2026 14:59:59 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/05/2026 14:59:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CAIO ROPPE DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-2FBMCZ>